



**PREFEITURA
ITARUMÃ**
Somando ideias e multiplicando resultados
ADM - 2025/2028

Itarumã/Go, 02 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, por regime de hora técnica, destinados à manutenção e adequação de mobiliários em prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itarumã/GO.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, por regime de hora técnica, destinados à manutenção e adequação de mobiliários em prédios, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Itarumã, Estado de Goiás.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a **CONCLUSÃO**, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme este:

Art. 75. É dispensável a licitação:
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Elcione Fátima de Lima

Função: Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

Telefone: (64)- 99327-4948

Objeto:

() Aquisição

(X) Serviços

() Material permanente/equipamento

() Obra/serviço de engenharia

() Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:

() Pregão Eletrônico



	()	Pregão Presencial
	()	Concorrência Eletrônica
	()	Concorrência Presencial
	(X)	Dispensa de Licitação
	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, sob regime de hora técnica, justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, reparos e adequações dos mobiliários utilizados nos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itarumã/GO.

Os equipamentos e mobiliários presentes nas unidades administrativas e de atendimento ao público, tais como mesas, armários, balcões, prateleiras, portas, divisórias e demais estruturas em madeira ou derivados, estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso diário. Dessa forma, tornam-se necessárias intervenções periódicas para garantir sua conservação, funcionalidade e segurança, bem como para manter condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.

Além da manutenção corretiva, há também a necessidade de adequações e pequenos ajustes nos mobiliários existentes, visando melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes e atendimento às demandas específicas das unidades vinculadas à assistência social. A contratação por regime de hora técnica permite maior flexibilidade e economicidade para a Administração Pública, uma vez que possibilita a execução dos serviços conforme a demanda, evitando contratações pontuais repetitivas e reduzindo custos operacionais.

Ressalta-se ainda que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em marcenaria, tampouco de estrutura adequada para execução desses serviços de forma direta, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, agilidade e eficiência na execução das atividades.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais à população.



A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, por regime de hora técnica, destinados à manutenção e adequação de mobiliários em prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itarumã/GO.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presente na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HORISTA)	HORAS	450
2	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	450

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

Elcione Fátima de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº 014/25